



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 031/2022: Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Passa Sete/RS, cria o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

b) Projeto de Lei nº 034/2022: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R\$ 223.524,60 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 031/2022

Este Projeto de Lei visa estabelecer o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Passa Sete/RS, criar o respectivo quadro de cargos e dispor sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais do magistério, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, posto que, a parte de a Constituição federal exigir a complementação de valores ao pagamento do piso nacional para os profissionais do magistério, há de se ressaltar o cuidado com as finanças públicas municipais no que diz respeito aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a apuração do impacto orçamentário sobre o Projeto de Lei, o referido documento mostra que as alterações são possíveis, apesar de estar o Município em limite de alerta, o que sugere que se tenha cuidado em razão de que os cálculos são feitos com base em perspectivas de arrecadação, que podem ou não vir a se confirmar.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 034/2022.

Este Projeto de Lei visa incluir meta/ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022; a abrir Crédito Especial



na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R\$ 223.524,60 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessário para que se possa utilizar os recursos para os fins propostos.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro verificado ao final do exercício de 2021, sendo R\$ 633,25 na Fonte: 0001 - Recursos Livres, e R\$ 222.891,35 na Fonte: 1071 - Recursos de Convênio da União

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Passa Sete, 15 de agosto de 2022.

Rogério José Rech

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Otávio Loch

Vice-Presidente da Comissão

Sidinei Santos Vieira

Vereador Membro da Comissão